



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448147/2020

Objeto: *“Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura”.*

Obs. Em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 1.047, de 03 de maio de 2021, considerando ser a presente demanda necessária ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade

Data da sessão: 06/07/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Camila Fernanda Antunes

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DA HABILITAÇÃO	13
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
12 DOS RECURSOS	21
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	22
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
18 DO REAJUSTAMENTO	24
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
21 DO PAGAMENTO	24
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	30
3 OBJETOS.....	30
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	30
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	34
6 DAS DETALHAMENTO TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO), FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA	36
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	43
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA	43
11 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	43
12 DA VIGÊNCIA DO ATA/CONTRATO	43
13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	43
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	50
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	51
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
1 DO OBJETO	52
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.	52
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....	53
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	53
5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
6 DA VIGÊNCIA	54



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

7 DA EFICÁCIA	54
8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	54
9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	55
10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	56
11 DAS VEDAÇÕES	56
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	56
13 DO FORO	57
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	58
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	59
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	59
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	59
4 CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO), FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA	59
5 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	66
6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	69
7 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	69
8 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	75
9 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	76
10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	78
11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	79
13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	79
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS	80
15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	80
16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	80



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448147/2020

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 5º da Medida Provisória nº 1.047/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Obs. Em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 1.047, de 03 de maio de 2021, considerando ser a presente demanda necessária ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade

Data da sessão: 06/07/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura**”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **LOTE/GRUPO ÚNICO**, formado por **1 (um) item**, conforme tabela do item 6, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2.2.1 § 1º do art. 19 prevê que “Na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **DO LOTE/GRUPO ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



5.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e



consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “*Marca Própria*”;

- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Exclusivamente “Banco do Brasil”*).

7.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.9 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.



7.9.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.9.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7.9.3 Decreto 840, art. 19; §1º, Na Licitação por Lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado **unitário do item.**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas (metade do prazo de 24 horas previsto no artigo 35, do Decreto n 10.024/2019) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas (metade do prazo previsto no artigo 47, do Decreto n 10.024/2019) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>);
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:



10.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

10.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



10.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.4 Ou capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 Qualificação Técnica:



a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, compatível e pertinente ao objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá ser (em) apresentado (s) com firma preferencialmente reconhecida em cartório, certificando a autoria da assinatura do emitente.

b) Certificado de Calibração e Conformidade (ABNT/NBR) do equipamento, de acordo com a Portaria n.º 54, de 1 de fevereiro de 2016, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”.

10.7.10 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no Envelope de Habilitação às declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

10.7.10.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do Art. 32, § 2º da Lei 8.666/93;

10.7.10.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93;

10.7.10.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.7.10.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

10.7.10.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

10.7.11 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

10.7.11.1 Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

10.7.11.2 Declaração de que os equipamentos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expreso da Contratada de troca do mesmo, acaso ocorra defeito do equipamento durante o prazo contratual.

10.7.11.3 Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SES/MT, enquanto vigorar o período de garantia.



10.7.11.4 Os equipamentos que necessitam de instalação o fornecedor deverá fornecer declaração se responsabilizando pela Instalação e Treinamento Técnico e Operacional dos servidores que irão utilizar os bens, em local e data indicados pela SES/MT e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

10.7.11.5 -Registro do produto e/ou suas partes e acessórios ou isenção dos mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br;

10.7.11.6 Certificado do registro do produto e/ou suas partes e acessórios no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO

10.7.12 Apresentação da proposta e suas condições:

10.7.12.1 A encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo com o Termo de Referência, devendo ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

10.7.12.2 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

10.7.12.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.7.12.4 A proposta deverá conter a marca, o fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.

10.7.12.5 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10.7.12.6 Os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues em meio físico (papel) pelo participante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação, em envelopes e devidamente identificado (s), considerando-se como prova da data de entrega conforme abaixo:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;
- c) Enviados à Coordenadoria de Contratos, por meio de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

10.1.6.7 Após a solicitação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estes poderão ser encaminhados via e-mail e, posteriormente ser encaminhados via (correios ou outras), sendo considerado o seguinte endereço para entrega:



*Coordenadoria de Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT*

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (01) um dia para apresentar as razões (metade do prazo do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002), pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os



poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses por força do § 5º, artigo 5º, da Medida Provisória nº 1.047/2021 a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico terá vigência por apenas 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO



21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

22.3.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.3.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.4 Conforme disciplina o artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;



22.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

22.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil (metade do prazo de previsto no artigo 23, §1º e artigo 24, §1º, do Decreto n 10.024/2019), contado da data de recebimento do pedido;

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet



SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Ata de Registro de Preço
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- **Secretaria de Estado de Saúde de MT**

Unidade Hospitalar Solicitante:

- **Unidade:** Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Contato: (65) 3613-5345 – Arlete Maria de Sá Lima
- **Unidade:** Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Contato: (65) 3613-5315 – Fabiana Cristina da Silva Bardi
- **Unidade:** Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Contato: (65) 3613-5402 – Cristiane Cruz dos Santos Mello
- **Unidade:** Secretaria Adjunta Executiva
Contato: (65) 3613-5449 – Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
- **Unidade:** Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Contato: (65) 3613-5323 – Caroline Campos Dobes C. Neves

Unidades Hospitalares:

- **Hospital Estadual Santa Casa;**
Contato: (65) 3618-8800 Direção Geral - Patrícia Dourados Neves
- **Hospital Metropolitano** de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva
Contato: (65) 3054-9400 Direção Geral – Cristiane de Oliveira Rodrigues
- **Hospital Regional de Alta Floresta** “Albert Sabin”
Contato: (66) 3521-0400 Direção Geral – Sonia Vania Gonçalves Marques
- **Hospital Regional de Cáceres** “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”
Contato: (65) 3221-6500 Direção Geral – Onair Azevedo Nogueira
- **Hospital Regional de Colíder** “Dr. Masamitsu Takamo”
Contato: (66) 3451-4052 Direção Geral – Mirian Alves Moreira
- **Hospital Regional de Rondonópolis** - Irmã Elza Giovanella
Contato: (66) 3439-6400 Direção Geral – Kenia de Lima Gomes
- **Hospital Regional de SINOP** “Jorge de Abreu”
Contato: (66) 3531-2120 Direção Geral – Jean Carlos Alencar da Silva
- **Hospital Regional Sorriso**
Contato: (66) 3907-7100 Direção Geral – Ivone de Carvalho



2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☐ PREGÃO ELETRÔNICO	☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 OBJETOS

3.1 O presente termo tem como objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura”, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.2 O Decreto 1.073/2017, prorrogado pelo Decreto Nº. 1749 de 21.12.2018 que dispõe acerca da situação de emergência nos hospitais e assegura a prática dos atos necessários à transição da ocupação temporária para a gestão direta das referidas unidades hospitalares pelo Estado de Mato Grosso, de forma não limitada, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados.

4.3 - O Decreto 71/2019 prorroga a situação de emergência nos hospitais e assegura a prática dos atos necessários à transição da ocupação temporária para a gestão direta das referidas unidades hospitalares pelo Estado de Mato Grosso, de forma não limitada, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados.

4.4 Nesse contexto, o referido Decreto dispõe, em seu artigo 2º

“Art. 2º A emergência declarada neste Decreto autoriza, no prazo máximo previsto no art. 1º, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades hospitalares, tais como, mas não limitados a:

I - manter os contratos já vigentes de pessoal, de fornecimento de materiais e de tudo



o que for necessário para a adequada prestação dos serviços de saúde pelo Estado até o término da ocupação temporária, ou revigorá-los, caso já extintos, observado, em qualquer situação, o prazo máximo previsto no art. 1º;

II - justificar as novas contratações de fornecimento de materiais e de tudo o mais que seja necessário para garantir a gradativa transição do regime de ocupação temporária para a administração direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, cujos prazos máximos dos contratos não poderão exceder a 180 (cento e oitenta) dias, contados da respectiva assinatura, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo, nesse período, serem realizadas licitações;

III - justificar as contratações temporárias de pessoal para garantir a efetiva assunção da gestão direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, nas condições e prazos previstos na legislação estadual de regência;”

4.5 – De igual modo o Decreto nº 253 de 19.09.2019, prorroga a situação de emergência nos hospitais, nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º e 3º que dispõe:

“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019 a partir do seu término, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.”

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 71 de 20 de março de 2.019”

4.6 No mesmo sentido fica prorrogado através do **Decreto nº 406** de 16.03.2020, a situação de emergência nos hospitais e nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º e 2º que dispõe:

“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019, contados a partir do término do Decreto 253, de 19 de setembro de 2019, e neste ato declara situação de emergência no âmbito do nível central administrativo da Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. ”

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 253 de 19 setembro de 2.019”

4.7 - O Decreto 642 de 16.09.2020 que prorroga a situação de emergência no âmbito do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospitais Regionais de Sorriso, Alta Floresta, Colíder, Rondonópolis, Cáceres, Sinop, Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Superintendência de Assistência Farmacêutica- SAF, MT Hemocentro, Cridac, Cermac, Lacen, Superintendência de Obras da SES/MT, Nível Central Administrativo da Secretaria Estadual de Saúde e Declara Situação de Emergência no âmbito do Hospital Regional de Barra do Bugres, nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º , 3º e 4º que dispõe:

“Art. 1º Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º do



Decreto nº 71, de 20 de março de 2019, bem como de igual forma prorroga a situação de emergência no âmbito do Nível Central Administrativo da Secretaria Estadual de Saúde contados a partir do término do Decreto 406, de 16 de março de 2020, bem como declara situação de emergência no âmbito do Hospital Regional Roosevelt de Figueiredo Lira, (Hospital Regional de Barra do Bugres) a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência a saúde aos usuários do Sistema único de Saúde.

Art. 3º No prazo de vigência deste decreto, fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades, definidas no art. 3º do Decreto nº 71, de 20 de março de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 406, de 16 de março de 2020.”

4.8 A questão encontra também respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. ”

4.9 Citamos ainda o **Decreto nº 413** de 18.03.2020 onde dispõe as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (2019-nCov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

4.10 De igual modo o Decreto nº 658 de 30.09.2020, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

4.11 . Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; sendo inclusive responsável por milhares de óbitos ao redor do mundo;

4.12 Diante do cenário mundial em 03 de fevereiro de 2020 o Ministério de Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria N.º 188 do Ministério da Saúde do Brasil.

4.13 Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação de etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restrita aos riscos.



4.14 A Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) passou a desenvolver ações para preparação e resposta orientadas pelo Plano de Contingência Estadual que segue os princípios utilizados pelo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) em caso de surto, através da Portaria 048/2020/GSES D.O.E 27690 de 12.02.2020, e ainda face foram adotadas medidas emergências face a publicação do Decreto Estadual nº 407 de 16.03.2020.

4.15 Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.16 Ademais, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas suas Unidades de forma racional e responsável os referidos serviços, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades

4.17 O presente termo tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70° em formato de totem, automático e com medidor de temperatura, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT.

4.17.1 O presente registro se faz necessário em razão da necessidade de proteção aos trabalhadores e pacientes em todo o Estado, durante o período da Pandemia do Coronavírus, evitando transmissão e contágio da doença, adquirindo totem para dispenser de álcool líquido 70° com termômetro, utilizando tecnologia inteligente/interativa, através de sensores automático, assim automatizar esse serviço diminui os riscos de contato direto entre as pessoas.

4.17.2 O item do objeto do presente termo está enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4.17.3 As razões para a utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) encontram amparo legal na legislação Pátria, a priori na Constituição Federal, na mesma esteira na Lei Federal 8.666/93/93, com alterações efetuadas pela Lei Federal Nº 13.979/2020.

4.17.4 Sua aplicação possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, dentre várias o fato da existência facultativa na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.17.5 De outro modo afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP é a possibilidade de compra progressiva não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custo com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não riscos de perda do objeto por prazo de validade.

4.17.6 Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios de Eficiência e Economicidade.



4.17.7 Desse modo a presente aquisição pelo Sistema de Registro de Preço é a mais adequada e decorre da necessidade urgente para suprir a necessidade de medicamentos nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde/MT.

4.18 O Critério de julgamento por LOTE ÚNICO, se dá em razão de uma melhor operacionalização, gestão e fiscalização no recebimento dos bens. Pois cada Unidade da SES fará sua adesão a ata de registro, podendo solicitar entrega única do quantitativo total ou entrega conforme a necessidade da mesma. Isso resulta em uma melhor fiscalização junto ao fornecedor, já que a entrega do bem será diretamente na Unidade, e a fim de garantir a padronização do produto a ser fornecido.

4.19 A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos estimados para a realização do Registro de Preço preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70° em formato de totem, automático e com medidor de temperatura, para atender as necessidades das Unidades da SES/MT, foi utilizado a metodologia PEQUISA DA DEMANDA, foi enviado via eletrônica para Unidades da SES/MT planilha com as especificações dos equipamentos, e após as mesmas retornaram com as informações com os quantitativos a ser registrado, conforme anexo no Termo de Referência.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.1.1 Dotação dos Hospitais Regionais: Hospital Regional de Alta Floresta, Colíder, Sorriso, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa.

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fontes: 100/134

5.1.2 Dotação orçamentaria CRIDAC

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 112

5.1.3 Dotação orçamentaria MT – HEMOCENTRO

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134

5.1.4 Dotação orçamentaria CIAPS – ADAUTO BOTELHO

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho



Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134

5.1.5 Dotação orçamentaria CEOPE

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134

5.1.6 Dotação orçamentaria CERMAC

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2454 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade
Natureza de despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134

5.1.7 Dotação Orçamentaria: SAF - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2732 - Gestão da assistência farmacêutica
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134

5.1.8 Dotação Orçamentária SAMU/REGULAÇÃO

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134
Fonte: 112

5.1.9 Dotação orçamentaria – Escola de Saúde/MT

Programa: 036- Apoio Administrativo – 036
Ação: 2521
Natureza da despesa: 4.4.90
Elemento: 52
Fonte: 134

5.1.10 Dotação Orçamentaria - NÍVEL CENTRAL/SUAD

Programa: 036- Apoio Administrativo
Ação: 2007
Natureza da despesa: 4.4.90



Elemento: 52

Fonte: 134

6 DAS DETALHAMENTO TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO), FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

6.1 DETALHAMENTO TÉCNICO

6.2 Especificações dos dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem com termômetro:

6.2.1 Totem Automático de Higienização de mãos:

6.3 Deve ter acionamento através de sensor inteligente automático para a higienização das mãos, sem nenhum contato físico, para evitar a propagação do contágio, sensor de proximidade;

6.4 A higienização das mãos deve ser realizada por micro pulverização/spray de álcool líquido 70%, para se obter maior eficiência e economia;

6.5 Deve ter total acessibilidade para idoso, pessoas com deficiência (PCD), pessoas com necessidades especiais (PNE) e cadeirantes;

6.6 Deve ter equipamento para acompanhamento e controle do número de higienizações, controle e ajuste do fluxo de saída do álcool líquido;

6.7 Deve possuir banco de dados com registro de ocorrências;

6.8 Deve ter sinalização visual ou sonora no acionamento de cada higienização;

6.9 Deve ter tensão de funcionamento de 110/220 volts;

6.10 Deve ter no mínimo 1.50 metros de altura, 0,30 metros de largura e 0,10 metros de profundidade, para comportar a logo e/ou publicidade;

6.11 O dispenser do álcool deverá estar na altura máxima de 1,10 metro, facilitando o acesso de cadeirantes;

6.12 Deve ter autonomia para no mínimo 15.000 higienizações por abastecimento (reservatório completo).

6.13 Deve ter reservatório para abastecimento de álcool líquido de no mínimo de 15 litros, para aumentar o tempo de reposição do álcool líquido 70% e minimizar pessoal;

6.14 Deve ter rodízio com travamento, para facilitar a movimentação e garantir a segurança quando parado;

6.15 Deve ser entregue pintado com as logomarcas da seguinte maneira: na lateral direita deverá constar a logomarca do SUS. Na lateral esquerda deverá constar a logomarca da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. Na parte frontal deverá constar a logomarca da Unidade Solicitante. As Unidades que não possuírem logomarca, serão pintadas com o brasão do Estado de Mato Grosso. As logomarcas seguem no ANEXO II deste termo;

6.16 O gabinete deve ser feito em aço carbono em chapa galvanizada com textura mínima de 0,80 e com pintura eletrostática em epóxi, com tratamento anticorrosivo, na cor branca.



6.16.1 Terminal verificador de Temperatura (Termômetro)

6.17 Deve verificar a temperatura corporal de forma automática com sensor, rápida e sem contato, proporcionando maior segurança e agilidade na triagem de pessoas;

6.18 Deve ter medição rápida em até 01 (um) segundo;

6.19 Deve ter alta precisão no máximo de +/- 0,2 de margem de erro;

6.20 Deve ter função de alarme sonoro e visual

6.21 Deve medir em graus Celcius (°C)

6.21.1 Kit falta de Energia

6.22 Deve ter bateria/carregador para garantir no mínimo 5.000 higienizações por carga;

6.23 Deve ser previsto no totem espaço para acondicionar a bateria/carregador sem a necessidade de gabinete adicional;

6.23.1 Wi-fi

a) Para se obter da empresa contratada registros detalhados por dia/semana/mês/ano de quantas higienizações foram realizadas, através de relatórios e gráficos, seja através de Software, portal ou link.

6.24 Aquisição conforme as especificações e quantitativos total constantes a seguir, no ANEXO I deste termo de referência estão os quantitativos por Unidade;

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade TOTAL
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	193

ITEM 1 - TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70% ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO, QUE MEDE A TEMPERATURA À UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10-30 CM, COM SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA NO ACIONAMENTO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 110/220 VOLTS, COM KIT: PARA FALTA DE ENERGIA A BATERIA/CARREGADOR PARA GARANTIR NO MÍNIMO 5.0000 HIGIENIZAÇÕES POR CARGA, O TOTEM DEVE TER NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA, 0,30 METROS DE LARGURA E 0,10 METROS DE PROFUNDIDADE, O DISPENSER DO ÁLCOOL DEVERÁ ESTAR NA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 METRO, FACILITANDO O ACESSO, DEVE TER AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 15.000 HIGIENIZAÇÕES POR ABASTECIMENTO (RESERVATÓRIO COMPLETO COM NO MÍNIMO 10 LITROS), DEVE TER ESPAÇO PARA LOGOMARCA E/OU DIVULGAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO SOLICITANTE DE NO MÍNIMO 0,25 M²; O GABINETE DEVE SER FEITO EM AÇO CARBONO EM CHAPA GALVANIZADA COM TEXTURA MÍNIMA DE 0,80 E COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSSIVO, NA COR BRANCA, PESO MÁXIMO DE 20KG (VAZIO) , COM DISPLAY LCD FRONTAL COM CONTROLE DIGITAL DE FLUXO, BOTÃO LIGA/DESLIGA e Wi-Fi.

6.24.1 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS, FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.24.2 Do local de entrega: As entregas dos bens deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, através de ordem de fornecimento emitidos por cada



Unidade participante desse processo no (s) local (is) abaixo indicado (s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Alta Floresta - Albert Sabin	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT – MT.
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT.
Hospital Regional de Rondonópolis-Irmã Elza Giovanella	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-080.
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000, Sorriso – MT.
Hospital Regional Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande - MT.
Hospital Estadual Santa Casa	Praça do Seminário, nº 141, Dom Aquino, CEP 78015-325, Cuiabá – MT
Hospital Regional De Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres – MT
CEOPE	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5500 - Morada da Serra. CEP: 78055-000 Cuiabá/MT.
CRIDAC	Rua 6 S/N – centro político administrativo. CEP: 78049-030 Cuiabá/MT.
MT HEMOCENTRO	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Bairro do Porto, CEP 78020-500, em Cuiabá/MT
CERMAC	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Bairro do Porto, CEP 78020-500, em Cuiabá/MT
CIAPS- Complexo Adauto Botelho:	Av. Adauto Botelho s/n – Bairro Cophema – CEP. 78085-200 Cuiabá/MT.
SAF	Av Gonçalo Antunes de Barros nº 3366 – Bairro Carumbé – CEP. 78050-667 Cuiabá/MT
SAMU/regulação	Rua Comandante Costa nº 1262- Bairro Centro SUL – CEP 78020-400 Fone (65) 3317-3200/3209
ESCRITÓRIOS REGIONAIS	Rua 13 de Junho, nº 1060 Centro Sul CEP: 78050-970 Cuiabá-MT – Fone (65) 3324-1948
ESCOLA DE SAÚDE DE MT	R. Adauto Botelho - Coophema, Cuiabá - MT, 78085-200 – Fone (65)3613-2323
SES/NÍVEL CENTRAL	Rua 13 de Junho, nº 1060 Centro Sul CEP: 78050-970 Cuiabá-MT – Fone (65) 3324 1948

6.24.3 Prazo de entrega – A entrega e instalação do (s) produto (s) deverá ser efetuada em cada Unidade da SES/MT, no horário da 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante a solicitação, após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para a entrega



do produto devidamente montados, instalados no local a ser designado na ORDEM DE FORNECIMENTO, com a logomarca indicada pela Unidade;

6.24.4 6.4.2-1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.24.5 6.4.3 Da forma de recebimento – Os dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura serão recebidos por servidor da Unidade solicitante para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT, o recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

6.24.6 provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

6.24.7 definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens, previstas neste termo de referência.

6.24.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.24.9 Das condições de fornecimento: As entregas dos dispenser de álcool líquido 70%, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade da Secretaria de Estado de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitado na ordem de fornecimento e cronograma de entrega.

- a) O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades;
- b) Os bens permanentes deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;
- c) Todos os bens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.
- d) A empresa deverá entregar os bens calibrado e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e disponibilizar os acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português (Certificado de Calibração e Conformidade (ABNT/NBR) do equipamento, de acordo com a Portaria n.º 54, de 1 de fevereiro de 2016, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”);
- e) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças dos bens ofertado;



- f) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português, garantia contra defeitos de fabricação;
- g) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo SES/MT, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- h) Os bens permanentes deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.25 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.25.1 Os bens permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o material está operando dentro de suas condições de normalidade.

6.25.2 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

6.25.3 Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

6.25.4 Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

6.25.5 Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis;

6.25.6 Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no TERMO DE INSTALAÇÃO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025;

6.25.7 Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com as normativas do sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.

6.26 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO



6.26.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva e ou suporte técnico poderão ser realizadas através de técnicos responsáveis especializados indicados pela contratada e deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

6.26.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas;

6.26.3 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que equipamento defeituoso seja recolocado em operação;

6.26.4 Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação da Secretaria do Estado de Saúde/MT.

6.26.5 É da responsabilidade da contratada e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES/MT.

6.27 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS (quando solicitado no item):

6.27.1 Concluída a fase de instalação do equipamento, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades dos bens em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite) se necessário em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento, através de aula expositiva, com conteúdo prático e teórico para os servidores da unidade, sem ônus adicional para a SES/MT, com fornecimento de manual de operação e serviço de manutenção detalhado e de fácil compreensão.

6.27.2 Treinamento operacional: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.27.3 Treinamento Técnico: Deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe da Unidade, englobando, no mínimo: Visão geral do sistema, Ajustes e calibrações, Entendimento de Logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações;

6.27.4 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

6.27.5 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de solicitante

6.28 DA INSTALAÇÃO (quando solicitado no item)

6.28.1 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias



corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE;

6.28.2 Os bens devem ser instalados e configurados nas Unidades da SES/MT conforme indicação da Ordem de Fornecimento;

6.28.3 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos bens até o local de instalação.

6.28.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos mesmos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para a SES/MT, conforme abaixo:

- a) Os bens licitados deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Contratante.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc. correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa a ser contratada.

6.28.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o equipamento em funcionamento e Prazo de Entrega e Instalação;

6.28.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Termo.

6.28.7 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

6.29 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.29.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

6.29.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.29.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.29.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.29.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 6ª da Minuta de Contrato

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 7ª da Minuta de Contrato



9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Conforme Cláusula 8ª da Minuta de Contrato
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA
Conforme Itens 10ª e 6º da Minuta de Edital
11 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Conforme Item 21º da Minuta de Edital e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato
12 DA VIGÊNCIA DO ATA/CONTRATO
Conforme item 7 da Ata de Registro e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato
13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Item 22º da Minuta de Edital
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2 14.2 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.
14.3 14.3 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.



ANEXO I – Distribuição por Unidade

UNIDADES HOSPITALARES DA SES/MT

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	15

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	06

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	06

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	07

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
------	-------------	-----------	-------------------	------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	06

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	18

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	07

HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	30

DEMAIS UNIDADES DA SES/MT

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade da SES	Quantidade
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO	UND	SAMU/Regulação	09
				ESCRITÓRIOS REGIONAIS	34
				MT-HEMOCENTRO	03



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

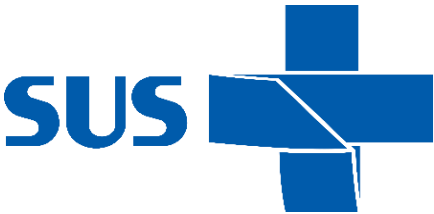
				CERMAC	04
				CRIDAC/CER III	04
				CEOPE	02
				CIASP-Adauto Botelho	06
				SAF	06
				ESP/MT	07
				NÍVEL CENTRAL	23
				TOTAL	98

ANEXO II – LOGOMARCA DAS UNIDADES



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SUS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
	
UNIDADES HOSPITALARES	
HMVG	HR SORRISO
	
HR COLÍDER	HR SINOP
	
HR CÁCERES	HR ALTA FLORESTA
	
HR RONDONÓPOLIS	HE SANTA CASA



	
UNIDADES ESPECIALIZADAS	
SAF	HEMOCENTRO – MT
Não tem logo 	
CRIDAC	ADAUTO BOTELHO
	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CERMAC	CEOPE
	
UNIDADES DA SES	
SAMU	ESCOLA DE SAÚDE DE MT
	
BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
 	



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO

Critério de Julgamento: LOTE/GRUPO UNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2021/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448147/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo n.º 448147/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

• **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 06 (seis) meses observado o regramento da Medida Provisória nº 1.047/2021**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.



9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 448147/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EM FORMATO DE TOTEM, AUTOMÁTICO E COM MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ /__, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º _____ /__, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ /__ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 448147/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021**, do tipo **menor preço unitário**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EM FORMATO DE TOTEM, AUTOMÁTICO E COM MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, observado o regramento da Medida Provisória nº 1.047/2021**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo mesmo período a entrega por força do § 5º, do artigo 5º da MP citada.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUINTA - DOS DETALHAMENTO TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO), FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA



4.1 (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTENCIA TÉCNICA e treinamento), FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DETALHAMENTO TÉCNICO

4.2 Especificações dos dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem com termômetro:

4.2.1 Totem Automático de Higienização de mãos:

- a)** Deve ter acionamento através de sensor inteligente automático para a higienização das mãos, sem nenhum contato físico, para evitar a propagação do contágio, sensor de proximidade;
- b)** A higienização das mãos deve ser realizada por micro pulverização/spray de álcool líquido 70%, para se obter maior eficiência e economia;
- c)** Deve ter total acessibilidade para idoso, pessoas com deficiência (PCD), pessoas com necessidades especiais (PNE) e cadeirantes;
- d)** Deve ter equipamento para acompanhamento e controle do número de higienizações, controle e ajuste do fluxo de saída do álcool líquido;
- e)** Deve possuir banco de dados com registro de ocorrências;
- f)** Deve ter sinalização visual ou sonora no acionamento de cada higienização;
- g)** Deve ter tensão de funcionamento de 110/220 volts;
- h)** Deve ter no mínimo 1,50 metros de altura, 0,30 metros de largura e 0,10 metros de profundidade, para comportar a logo e/ou publicidade;
- i)** O dispenser do álcool deverá estar na altura máxima de 1,10 metro, facilitando o acesso de cadeirantes;
- j)** Deve ter autonomia para no mínimo 15.000 higienizações por abastecimento (reservatório completo).
- k)** Deve ter reservatório para abastecimento de álcool líquido de no mínimo de 15 litros, para aumentar o tempo de reposição do álcool líquido 70% e minimizar pessoal;
- l)** Deve ter rodízio com travamento, para facilitar a movimentação e garantir a segurança quando parado;
- m)** Deve ser entregue pintado com as logomarcas da seguinte maneira: na lateral direita deverá constar a logomarca do SUS. Na lateral esquerda deverá constar a logomarca da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. Na parte frontal deverá constar a logomarca da Unidade Solicitante. As Unidades que não possuírem logomarca, serão pintadas com o brasão do Estado de Mato Grosso. As logomarcas seguem no ANEXO II deste termo;
- n)** O gabinete deve ser feito em aço carbono em chapa galvanizada com textura mínima de 0,80 e com pintura eletrostática em epóxi, com tratamento anticorrosivo, na cor branca.

4.2.2 Terminal verificador de Temperatura (Termômetro).

- a)** Deve verificar a temperatura corporal de forma automática com sensor, rápida e sem contato, proporcionando maior segurança e agilidade na triagem de pessoas;
- b)** Deve ter medição rápida em até 01 (um) segundo;
- c)** Deve ter alta precisão no máximo de +/- 0,2 de margem de erro;
- d)** Deve ter função de alarme sonoro e visual
- e)** Deve medir em graus Celcius (°C).

4.2.3 Kit falta de Energia:

- a)** Deve ter bateria/carregador para garantir no mínimo 5.000 higienizações por carga;



- b) Deve ser previsto no totem espaço para acondicionar a bateria/carregador sem a necessidade de gabinete adicional;

4.3 Aquisição conforme as especificações e quantitativos total constantes a seguir, no ANEXO I deste termo de referência estão os quantitativos por Unidade;

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade TOTAL
01	1095967	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	UND	193

ITEM 1 - TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70% ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO, QUE MEDE A TEMPERATURA À UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10-30 CM, COM SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA NO ACIONAMENTO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 110/220 VOLTS, COM KIT: PARA FALTA DE ENERGIA A BATERIA/CARREGADOR PARA GARANTIR NO MÍNIMO 5.0000 HIGIENIZAÇÕES POR CARGA, O TOTEM DEVE TER NO MÍNIMO 1.50 METROS DE ALTURA, 0,30 METROS DE LARGURA E 0,10 METROS DE PROFUNDIDADE, O DISPENSER DO ÁLCOOL DEVERÁ ESTAR NA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 METRO, FACILITANDO O ACESSO, DEVE TER AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 15.000 HIGIENIZAÇÕES POR ABASTECIMENTO (RESERVATÓRIO COMPLETO COM NO MÍNIMO 10 LITROS), DEVE TER ESPAÇO PARA LOGOMARCA E/OU DIVULGAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO SOLICITANTE DE NO MÍNIMO 0,25 M²; O GABINETE DEVE SER FEITO EM AÇO CARBONO EM CHAPA GALVANIZADA COM TEXTURA MÍNIMA DE 0,80 E COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSSIVO, NA COR BRANCA, PESO MÁXIMO DE 20KG (VAZIO), COM DISPLAY LCD FRONTAL COM CONTROLE DIGITAL DE FLUXO, BOTÃO LIGA/DESLIGA e Wi-Fi.

4.3.1 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS, FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.4.1. Do local de entrega: As entregas dos bens deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, através de ordem de fornecimento emitidos por cada Unidade participante desse processo no (s) local (is) abaixo indicado (s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Alta Floresta - Albert Sabin	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT – MT.
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT.
Hospital Regional de Rondonópolis-Irmã Elza Giovanella	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-080.
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000, Sorriso – MT.
Hospital Regional Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande - MT.
Hospital Estadual Santa Casa	Praça do Seminário, nº 141, Dom Aquino, CEP 78015-325, Cuiabá – MT
Hospital Regional De Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	Cáceres – MT
CEOPE	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5500 - Morada da Serra. CEP: 78055-000 Cuiabá/MT.
CRIDAC	Rua 6 S/N – centro político administrativo. CEP: 78049-030 Cuiabá/MT.
MT HEMOCENTRO	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Bairro do Porto, CEP 78020-500, em Cuiabá/MT
CERMAC	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Bairro do Porto, CEP 78020-500, em Cuiabá/MT
CIAPS- Complexo Adauto Botelho:	Av. Adauto Botelho s/n – Bairro Cophema – CEP. 78085-200 Cuiabá/MT.
SAF	Av Gonçalo Antunes de Barros nº 3366 – Bairro Carumbé – CEP. 78050-667 Cuiabá/MT
SAMU/regulação	Rua Comandante Costa nº 1262- Bairro Centro SUL – CEP 78020-400 Fone (65) 3317-3200/3209
ESCRITÓRIOS REGIONAIS	Rua 13 de Junho, nº 1060 Centro Sul CEP: 78050-970 Cuiabá-MT – Fone (65) 3324-1948
ESCOLA DE SAÚDE DE MT	R. Adauto Botelho - CoopHEMA, Cuiabá - MT, 78085-200 – Fone (65)3613-2323
SES/NÍVEL CENTRAL	Rua 13 de Junho, nº 1060 Centro Sul CEP: 78050-970 Cuiabá-MT – Fone (65) 3324 1948

4.3.2 Prazo de entrega – A entrega e instalação do (s) produto (s) deverá ser efetuada em cada Unidade da SES/MT, no horário da 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante a solicitação, após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para a entrega do produto devidamente montados, instalados no local a ser designado na ORDEM DE FORNECIMENTO, com a logomarca indicada pela Unidade;

4.3.3 6.4.2-1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.4 6.4.3 Da forma de recebimento – Os dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura serão recebidos por servidor da Unidade solicitante para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT, o recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens, previstas neste termo de referência.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.5 Das condições de fornecimento: As entregas dos dispenser de álcool líquido 70%, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade da Secretaria de Estado de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitado na ordem de fornecimento e cronograma de entrega.



- a)** O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades;
- b)** Os bens permanentes deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;
- c)** Todos os bens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.
- d)** A empresa deverá entregar os bens calibrado e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e disponibilizar os acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português (Certificado de Calibração e Conformidade (ABNT/NBR) do equipamento, de acordo com a Portaria n.º 54, de 1 de fevereiro de 2016, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”);
- e)** Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças dos bens ofertado;
- f)** Manual de instruções e de manutenção/técnico em português, garantia contra defeitos de fabricação;
- g)** Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo SES/MT, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- h)** Os bens permanentes deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.
- i)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a)** Os bens permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o material está operando dentro de suas condições de normalidade.
- b)** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
- c)** Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe



imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

- d) Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;
- e) Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis;
- f) Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no TERMO DE INSTALAÇÃO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025;
- g) Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com as normativas do sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição

4.5 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

4.5.1 . As soluções de manutenção corretiva e preventiva e ou suporte técnico poderão ser realizadas através de técnicos responsáveis especializados indicados pela contratada e deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

4.5.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5.3 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que equipamento defeituoso seja recolocado em operação;

4.5.4 Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação da Secretaria do Estado de Saúde/MT.

4.5.5 É da responsabilidade da contratada e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES/MT.



4.6 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS (quando solicitado no item):

4.6.1 Concluída a fase de instalação do equipamento, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades dos bens em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite) se necessário em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento, através de aula expositiva, com conteúdo prático e teórico para os servidores da unidade, sem ônus adicional para a SES/MT, com fornecimento de manual de operação e serviço de manutenção detalhado e de fácil compreensão.

4.6.2 Treinamento operacional: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.6.3 Treinamento Técnico: Deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe da Unidade, englobando, no mínimo: Visão geral do sistema, Ajustes e calibrações, Entendimento de Logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações;

4.6.4 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

4.6.5 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de solicitante.

4.7 DA INSTALAÇÃO (quando solicitado no item)

4.7.1 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE;

4.7.2 Os bens devem ser instalados e configurados nas Unidades da SES/MT conforme indicação da Ordem de Fornecimento;

4.7.3 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos bens até o local de instalação.

4.7.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos mesmos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para a SES/MT, conforme abaixo.

- a)** Os bens licitados deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Contratante.
- b)** Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc. correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa a ser contratada.

4.7.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o equipamento em funcionamento e Prazo de Entrega e Instalação;

4.7.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Termo.

4.7.7 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.



4.8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.8.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.8.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.8.3 . Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.8.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.8.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

5 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b)** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

5.2 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3 Entregar os itens adesivados conforme especificado no item 5.2.1. subitem “m”.

5.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da Unidade Demandante da SES/MT;

5.6 A licitante deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos bens suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os bens, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para SES/MT;

5.7 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SES/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;



5.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;

5.15 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.16 A contratada obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

5.17 Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montagem, instalação e configuração de todos os seus recursos e funções dos bens, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários e montagem e instalação dos bens;

5.18 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção e ainda dos termos de garantia e prazo de garantia;

5.19 Fazer a instalação e montagem dos bens conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento;

5.20 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;

5.21 Todos os bens entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE;

5.22 O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta;

5.23 Todas as despesas necessárias a entrega do objeto deste Termo bem como a montagem e/ou instalação e treinamento operacional e técnico, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação e hospedagem correrão exclusiva e inteiramente por conta da Contratada;

5.24 O objeto deste termo deverá ser entregue montado e/ou ser instalado no local a ser indicado pela Secretaria de Estado de Saúde/MT conforme cronograma de entrega, sendo de



responsabilidade da empresa vencedora, todos os custos e despesas necessários a montagem e instalação;

5.25 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

5.26 Todos os bens deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber; ou comprovar que os produtos para a Saúde não Regulados pela GGTPS/Anvisa.

5.27 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos bens, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Estadual de Saúde;

5.28 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

5.29 Realizar treinamento técnico para os técnicos da Secretaria Estadual de Saúde/MT na qual o equipamento foi entregue, para conhecimento das partes internas do equipamento;

5.30 Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde/MT, para conhecimento operacional do equipamento;

5.31 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação;

5.32 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

5.33 O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

5.34 Alimentação elétrica do equipamento deverá ser BIVOLT (127 V/220 V);

5.35 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.



6 CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.1.2 . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste Termo.

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).

6.1.4 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.1.9 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.1.10 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

6.1.11 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 . Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: Abaixo lista com os nomes dos fiscais.

UNIDADE	Hospital Estadual Santa Casa
---------	------------------------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Gestor do Contrato	NOME: PATRÍCIA DOURADO NEVES MATRÍCULA: 60686 CPF: 570.954931-20 CARGO: DIRETORA GERAL FONE: (65) 3618-8800 E-MAIL: patriciadourado@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	NOME: JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO CPF: 830.634.041-87 MATRÍCULA: 278101/2 CARGO: ADMINISTRADOR joseroberto@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	NOME: RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS MATRÍCULA: 294853 - CPF: 690.895.401-30 FONE: (65) 3618-8800 E-MAIL: rodrigasantos@ses.mt.gov.br

UNIDADE	Hospital Metropolitano de Várzea Grande
Gestor do Contrato	NOME: CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES MATRÍCULA: 294874 CPF: 692.466.101-72 CARGO: DIRETORA GERAL FONE: (65) 3388-0600 E-MAIL: dghmvg@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	NOME: CLAUDIA MAGESTE REIS FALCAO MATRÍCULA: 303847 CPF: 016.631.911-23 CARGO: FARMACÊUTICA FONE: (65) 3388-0600 E-MAIL: cadmhmv@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	NOME: REGINA PIAZZA MATRÍCULA: 294949/1 CPF: 558.987.341-04 CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO. FONE: (65) 3388-0600 E-MAIL: cadmhmv@ses.mt.gov.br

UNIDADE	Hospital Regional de Rondonópolis
Gestor do Contrato	NOME: KÊNIA DE LIMA GOMES MATRÍCULA: CPF: 551.337.381-53 FONE: (66) 9 9994-9204 E-MAIL: keniagomes@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	NOME: ELIANE MIRANDA BEZERRA MATRÍCULA: CPF: 913.375.501-91 FONE: (66) 9 9967-8729 E-MAIL: safhrr@ses.mt.gov.br

UNIDADE	Hospital Regional de Cáceres
Gestor do Contrato	NOME: ONAIR AZEVEDO NOGUEIRA MATRÍCULA: CPF: 771.915.791-53



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	FONE: 65 9.9989-0049 E-MAIL: admhosponair@icloud.com
Fiscal do Contrato	NOME: GILSON FERREIRA ORTIZ MATRÍCULA: CPF: 395.779.701-25 FONE: 65 9.9989-0254 E-MAIL: gilson.fortiz@gmail.com

UNIDADE	Hospital Regional de SINOP
Gestor do Contrato	NOME: JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA MATRÍCULA: CPF: 667.569.441-34 FONE: (66) 9-9917-4202 E-MAIL: jeansilva@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	NOME: MATRÍCULA: CPF: FONE: E-MAIL: compras.regionalsinop@gmail.com

UNIDADE	Hospital Regional de Colíder
Gestor do Contrato	NOME: MIRIAN ALVES MOREIRA MATRÍCULA: 114801 CPF: 815.940.701-72 FONE: (66) 9-9965-8943 E-MAIL: miria_alves1@hotmail.com
Fiscal do Contrato	NOME: NICASSIA BRUNA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF: 041.654.661-74 FONE: (66) 99671-7170 E-MAIL: SEG.TRAB.HRCOL2019@GMAIL.COM

UNIDADE	Hospital Regional de Sorriso
Gestor do Contrato	NOME: IVONE DE CARVALHO MATRÍCULA: 90087 CPF: 545.730.411-68 FONE: (66) 3907-7100 E-MAIL: DGHSORRISO@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: IVONIR PAGLIARI MATRÍCULA: 95493 CPF: 315.882.122-20 FONE: (66) 99684-5164 E-MAIL: IVANIRPAGLIARI@GMAIL.COM
Suplente do Fiscal	NOME: COLTRIN RODRIGUES NEVES MATRÍCULA: 281747 CPF: 016.801.311-84 FONE: (66) 99912-8661 E-MAIL: COUTINHOTJ@OUTLOOK.COM

UNIDADE	Hospital Regional de Alta Floresta
---------	---



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Gestor do Contrato	NOME: SONIA VANICE GONÇALVES MARQUE MATRÍCULA: 127771 CPF: FONE: (66) 98443-4383 E-MAIL: SONIAMARQUES@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: ELISIANE DOS SANTOS FONTANIVE MATRÍCULA: 281176 CPF: FONE: (66) 99907-7360 E-MAIL: MANUNTECAO.HRAF@GMAIL.COM
Suplente do Fiscal	NOME: GILMAR DE OLIVEIRA MACEDO MATRÍCULA: 237242 CPF: FONE: (66) 99210-3671 E-MAIL: GILMARMACEDO@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência/SAMU
Gestor do Contrato	NOME: INÊS DE SOUZA LEITE SUKERT MATRÍCULA: 120063 CPF: 001.387.321-08 FONE: (65) 3317-3200 E-MAIL: MSSAMU@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: ANCELMO FRANSCISCO CHAVES MATRÍCULA: 216367 CPF: 019.267.031-03 FONE: (65) 3317-3209 E-MAIL: MSSAMU@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	MT-Hemocentro
Gestor do Contrato	NOME: GIAN CARLA ZANELA MATRÍCULA: 289190 CPF: 483.602.281-91 FONE: (65) 3623-0044 E-MAIL: HEMO@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: ROSIMEIRE DE CÁSSIA FERREIRA CRAUSE MATRÍCULA: 58370 CPF: 483.300.941-20 FONE: (65) 3623-0044 E-MAIL: HEMO@SES.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	NOME: MARIA LÚCIA PINHEIRO PERRI MATRÍCULA: 58248 CPF: 317.801.481-00 FONE: (65) 3623-0044 E-MAIL: HEMO@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso – CERMAC/MT
Gestor do Contrato	NOME: ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA MATRÍCULA: 115800 CPF: 544.756.941-91 FONE: (65) 3321-4116 E-MAIL:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	COORDTECNICACERMAC@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: BENEDITA LUZIA AMORIM OBICI MATRÍCULA: 72752 CPF: 241.268.451-00 FONE: (65) 3624-7646 E-MAIL: GDCERMAC@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
Gestor do Contrato	NOME: ZENAIDE MARIA FERRAZ LOGRADO DE SOUZA MATRÍCULA: 118641 CPF: 230.064.041 - 49 FONE: (65) 3613-1926 E-MAIL: COACRIDAC@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: VILMA FERREIRA XAVIER MATRÍCULA: 93209 CPF: 353.633.551-91 FONE: (65) 3613-1926 E-MAIL: COACRIDAC@SES.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	NOME REGINALDO GABRIEL CAMPOS CURADO MATRÍCULA: 110546 CPF: 928.142.121-68 FONE: (65) 3613-1926 E-MAIL: COACRIDAC@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
Gestor do Contrato	NOME: DANILO AUGUSTO LEMOS SANABRIA MATRÍCULA: 90040 CPF: 609.273.561-04 FONE: (65) 3641-9970 E-MAIL: GADCEOPE@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: KERDWICK KANE DE JUDITH BARBOSA MATRÍCULA: 96686 CPF: 523.240.281-15 FONE: (65) 3641-9970 E-MAIL: GADCEOPE@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS – Adauto Botelho
Gestor do Contrato	NOME: JOÃO SANTANA BOTELHO MATRÍCULA: 235146 CPF: 021.768.741-53 FONE: (65) 3661-4350 E-MAIL: DGCIAPS@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: SANDRO CAMARGO DA SILVA MATRÍCULA: 93233 CPF: 536.418.681-49



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	FONE: (65) 3661-4350/1952 E-MAIL: DGCIAPS@SES.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	NOME: HORLANDO SIMÃO DE MIRANDA MATRÍCULA: 94374 CPF: 481.926.271-87 FONE: (65) 3661-4350 E-MAIL: DGCIAPS@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Superintendência de Assistência Farmacêutica- SAF
Gestor do Contrato	NOME: LUCI GRZYBOWSKI DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 110184 CPF: 144.658.250.-72 FONE: (65) 9-8462-7045 E-MAIL: SAF@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: WILLIAN BENJAMIN RASTELLI RIBEIRO MATRÍCULA: 288201 CPF: 042.398.311- 20 FONE: (65) 9-8433-1460 E-MAIL: CADIS@SES.MT.GOV.BR

UNIDADE	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT
Gestor do Contrato	NOME: FRANÇOISE GEISE DE SOUZA MATRÍCULA: 113089 CPF: 622.458.721- 34 FONE: (65) 9-9221-9033 E-MAIL: SUFRA64@GMAIL.COM
Fiscal do Contrato	NOME: IVAN UTSCH SEBA MATRÍCULA: 93320 CPF: 544.889.584- 68 FONE: (65) 9-8432-4449 E-MAIL: IVANSEBBA@GMAIL.COM

UNIDADE	SES/MT – NÍVEL CENTRAL
Gestor do Contrato	NOME: DIONIZIA AP FERREIRA DE ALMEIDA MATRÍCULA: 95349 CPF: 429 176 971 72 FONE: (65) 3324-1948 E-MAIL: DIONIZIAALMEIDA@SES.MT.GOV.BR
Fiscal do Contrato	NOME: JOÃO CARLOS BRANDINO DE GODOI MATRÍCULA: 294817 CPF: 482.667.951- 34 FONE: (65) 3324-1948 E-MAIL: GEPATR@SES.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	NOME: LEILA PINTO DE FRANÇA MATRÍCULA: 298940 CPF: 486.782.011- 34



	FONE: (65) 9-8432-4449 GEPATR@SES.MT.GOV.BR	E-MAIL:
--	--	---------

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada

8 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1.1 Dotação dos Hospitais Regionais: Hospital Regional de Alta Floresta, Colíder, Sorriso, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa.

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fontes: 134

8.1.2 Dotação Orçamentaria CRIDAC

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 112

8.1.3 Dotação Orçamentaria MT – HEMOCENTRO

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

8.1.4 Dotação Orçamentaria CIAPS – ADAUTO BOTELHO

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

8.1.5 Dotação Orçamentaria CEOPE

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde



- b) Ação: 2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

8.1.6 Dotação Orçamentaria CERMAC

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2454 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade
- c) Natureza de despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

8.1.7 Dotação Orçamentaria: SAF - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2732 - Gestão da assistência farmacêutica
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

8.1.8 Dotação Orçamentária SAMU/REGULAÇÃO

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134
- f) Fonte: 112

8.1.9 Dotação Orçamentaria – Escola de Saúde/MT

- a) Programa: 036- Apoio Administrativo – 036
- b) Ação: 2521
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

8.1.10 Dotação Orçamentaria - NÍVEL CENTRAL/SUAD

- a) Programa: 036- Apoio Administrativo
- b) Ação: 2007
- c) Natureza da despesa: 4.4.90
- d) Elemento: 52
- e) Fonte: 134

9 CLÁUSULA DECIMA– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto



conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Exclusivamente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual 840 de 2017 e da Medida Provisória nº 1.047/2021, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não mantiver a proposta.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;



11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-